



TECH NEW COMERCIAL LTDA
RUA SAMUEL CAMPELO, 281
AFLITOS - RECIFE/PE
CEP: 52050-042 FONE/FAX: (81)3037.2402
CNPJ: 02.291.533/0001 - 03



RECIBO CONTÁBIL

R\$ 1.200,00

Recebemos do Sr. Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, CPF: 352.844.204-20 a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) referente ao pagamento da nota fiscal de número 141 contendo a locação de equipamentos de informática durante o período entre 05/05/2018 a 05/06/2018. Pelo que damos plena e geral quitação.

Recife, 05 de junho de 2018.

[Handwritten Signature]
Tech New Comercial Ltda
Marcos Gurgel

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000141			
		Data e Hora de Emissão 04/06/2018 16:55:09			
		Código de Verificação TX6M-WAYC			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 02.291.533/0001-03 Inscrição Municipal: 277.866-1 Nome/Razão Social: TECH NEW COMERCIAL LTDA Endereço: EST DAS UBAIAS 758, LOJA 0113 - CASA FORTE - CEP: 52061-080 Município: Recife UF: PE E-mail: marcos@technew.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF/CNPJ: 352.844.204-20 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Evaristo da Veiga 217, salas 607/608 - Casa Amarela - CEP: 52070-100 Município: Recife UF: PE E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 05/05/2018 AO 05/06/2018, O QUAL TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.200,00					
Código da Atividade Prestada 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação...					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	7,20
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.					